



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 770/2011

Denomina Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da Escola Reunida Abreu e Lima, bairro da Matinha.

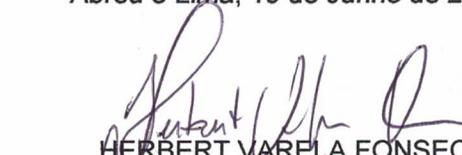
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

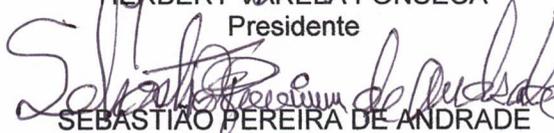
Art. 1º - Fica denominada de Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da Escola Reunida Abreu e Lima, bairro da Matinha, neste Município.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

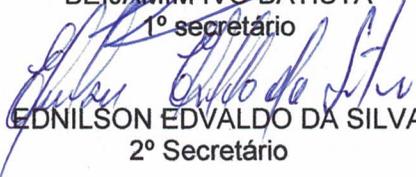
Abreu e Lima, 10 de Junho de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEJAMMIVO BATISTA
1º secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 770/2011

Denomina Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da Escola Reunida Abreu e Lima, bairro da Matinha.

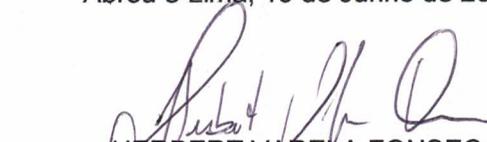
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da escola Reunida Abreu e Lima, bairro da matinha, neste Município.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de Junho de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA
1º secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 770/2011

Denomina Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da Escola Reunida Abreu e Lima, bairro da Matinha.

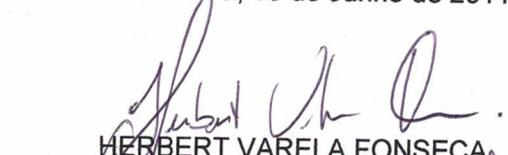
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

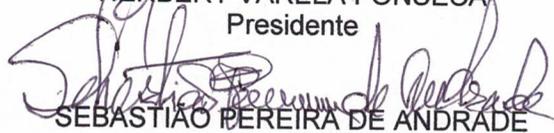
Art. 1º - Fica denominada de Rua Vila Real a artéria localizada na encosta do Alto São Miguel, por trás da Escola Reunida Abreu e Lima, bairro da Matinha, neste Município.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

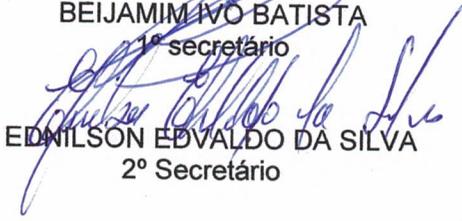
Abreu e Lima, 10 de Junho de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário